



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
Processo nº 903/2026**

O MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olavo Moraes, nº 869, inscrito no CNPJ nº 88.696.810/0001-75, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Abner dos Santos Dillmann, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO CHIMARRÓDROMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS PREVIAMENTE DEFINIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ**, mediante autorização de uso de espaço público, a título precário, gratuito, intransferível e por prazo determinado, compreendendo o fornecimento, instalação e conservação de mobiliário urbano destinado ao fornecimento de água potável quente, fria e/ou natural para o preparo do chimarrão, podendo contemplar, quando autorizado pela Administração, a exploração de identificação institucional ou publicitária nos equipamentos, observadas as condições, especificações técnicas, normas de segurança, acessibilidade e padrões definidos pelo Município, a serem instalados nos atrativos municipais: Complexo Poliesportivo Rui de Castro Netto, Ginásio Municipal de Esportes Wadislau Niemxski, Praça Zeca Netto e Praça da Legalidade, observadas as condições a seguir expostas:

A contratação se dará em regime de TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021 atualizada.

A sessão virtual da Chamada Pública será realizada no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09 horas do dia 09 de julho de 2026**, devendo as propostas serem anexadas até às **08h 30min do dia 09 de julho de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 O chamamento público destina-se à seleção de pessoa (s) jurídica (s) interessada (s) em colaborar, por meio de TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, com o fornecimento, instalação e manutenção de equipamento(s) de água quente, fria e/ou natural, própria para consumo humano para o preparo do chimarrão, no Município de Camaquã.

1.2 Serão adotadas, no âmbito deste chamamento público, as disposições constantes deste edital e do Termo de Referência, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.3 O patrocínio dar-se-á mediante contrapartida consistente na exploração publicitária da marca do patrocinador.

1.4 O patrocínio objeto deste chamamento visa o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos denominados "chimarródromos", com possibilidade de inserção de logotipo, marca ou outro elemento vinculado ao patrocinador, observados os critérios deste edital e do Termo de Referência.

1.5 É vedada a veiculação de conteúdo de cunho político, religioso, bem como divulgação de bebidas alcoólicas, cigarros, exploração sexual ou qualquer outro produto ou serviço nocivo à saúde e aos bons costumes.

1.6 Poderão participar empresas que atendam integralmente às exigências deste edital, o Termo de Referência e seus anexos.

1.7 O presente Chamamento Público será executado por **lote único**, permitindo-se a habilitação e seleção de **01 (um) autorizatário**, para disponibilidade dos equipamentos conforme locais determinados no Termo de Referência:

- a) Complexo Poliesportivo Rui de Castro Netto (02 equipamentos);
- b) Ginásio Municipal de Esportes Wadislau Niemxski (01 equipamento);
- c) Praça Zeca Netto (01 equipamento);
- d) Praça da Legalidade (01 equipamento).

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1.7.1 A adjudicação e posterior celebração do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO será realizada de acordo com o resultado obtido após verificação da pontuação.

1.8 Não será admitida a participação de empresas:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- f) Empresas com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo;
- g) Empresas com cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de pessoa jurídica) que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega dos mesmos contemplando a consulta expressa ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e ao CNJ.
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público.

1.9 Para registrar e inserir a proposta o(a) interessado(a) deverá realizar cadastro no Portal de Compras Públicas;

1.10 O período que o sistema aceita o registro da proposta é aquele apresentado no preâmbulo deste edital;

1.11 Após o término do prazo para registro da proposta, o sistema fechará automaticamente e com isso só estará participando no presente chamamento público aquelas propostas inseridas no sistema do Portal de Compras Públicas;

1.12 Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do Ato Constitutivo, Contrato Social, Estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente;

1.13 Cada credenciado poderá representar apenas um proponente;

1.14 Os documentos exigidos neste chamamento público poderão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial e são de inteira responsabilidade do informante, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

1.15 A pessoa jurídica interessada deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

2. DOS EQUIPAMENTOS E DA AUTORIZAÇÃO DE USO:

2.1 A Autorização de Uso é relativa ao fornecimento, instalação e manutenção de 05 (cinco) equipamentos denominados “Chimarródromos”, cujas especificações e quantidades estão descritas no Termo de Referência. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser adequados ao fornecimento de água potável quente e fria e/ou natural, com certificação do INMETRO, além de ser acessível, confeccionado em aço inoxidável ou similar, garantindo durabilidade, segurança e higiene, conforme descrição detalhada no Termo de Referência.

2.2 Os equipamentos deverão observar os padrões constantes nos anexos deste edital e no Termo de Referência. A arte destinada ao autorizatário, bem como seu tamanho e forma, dependerá de aprovação prévia do Projeto pela Secretaria Especial de Governo.

2.3 O chamamento inclui, além do fornecimento dos equipamentos, as respectivas instalações e manutenções. A manutenção deverá ser realizada de forma preventiva e periódica, em intervalos não superiores a **90 (noventa) dias**, e, sempre que solicitada pelo Município, deverá ser atendida em prazo máximo de **10 (dez) dias**.

2.4 O chamamento não abrange a instalação de novos equipamentos ou substituições posteriores não previstas neste edital, ressalvado o direito do Município de prever novo local, motivadamente para melhor atender ao interesse público, a qualquer tempo, sem que disso decorra obrigação financeira ao Poder Autorizador.

2.5 Não há transferência financeira entre as partes. O custo estimado dos equipamentos é meramente referencial, cabendo ao autorizatário promover a aquisição dos equipamentos, instalação e manutenção, de acordo com o projeto apresentado pelo Município.

2.6 O patrocinador deverá observar fielmente o projeto fornecido pelo Município e o Termo de Referência, sendo vedada a instalação de equipamentos em desacordo com as especificações aprovadas.

2.7 O pagamento entre o autorizatário e a empresa que confeccionar e instalar os equipamentos é realizado de forma direta, sem que haja qualquer solidariedade ou subsidiariedade em relação ao Município.

2.8 O autorizatário terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, para concluir a instalação dos equipamentos e deverá ser agendada para acompanhamento e supervisão municipal.

2.9 O autorizatário poderá explorar sua marca **no espaço destinado em todos os equipamentos fornecidos no âmbito deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, observadas as restrições e aprovações previstas neste edital.

2.10 O autorizatário deverá garantir o fornecimento de água potável em atrativos turísticos municipais, nos locais determinados no Termo de Referência. É de suma importância quando se considera o conforto e a experiência do visitante.

3. DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO:

3.1 A Comissão Permanente de Contratação é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 336/2026 da Secretaria Municipal da Administração;

3.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão Permanente de Contratação que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer pessoa jurídica participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse;

3.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão Permanente de Contratação não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;

3.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Permanente de Contratação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;

3.5 A Comissão Permanente de Contratação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO (DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS):

4.1 As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira, entre outros, apresentando os documentos de forma eletrônica, bem como, providenciar e anexar junto ao Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, e quando solicitadas via diligência, comprovados pelos interessados, a documentação exigida no presente Edital e seus anexos, conforme segue:

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II deste subitem;
- IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- V - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal da sede da empresa;
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida na jurisdição fiscal da sede da empresa.

4.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- I - Prova de Regularidade (Certidão de Regularidade Fiscal) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br de Pessoa Jurídica.

4.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente, deverá ser observado a vigência de acordo com o Decreto Municipal nº 7.800/2005 (fixa prazos de validade para as Certidões Negativas que não consta expressamente o vencimento em: 30 dias a contar da emissão para as empresas sediadas no Município, 60 dias a contar da emissão para empresas com sede em outro Município e 90 dias a contar da emissão para as empresas com sede em outro Estado).

4.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I - Apresentação de proposta técnica contendo descrição do equipamento ofertado, especificações técnicas, funcionalidades, materiais empregados e modelo visual;
- II - Comprovação de experiência prévia no fornecimento, instalação, manutenção ou operação de equipamentos semelhantes, mediante atestado, declaração, contrato ou documento equivalente, público ou privado, quando houver;
- III - Plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

4.1.6 OUTROS DOCUMENTOS:

- I - Declaração de que inexistem fatos impeditivos (Anexo I);
- II - Declaração de que não emprega menor de idade (Anexo II);
- III - Declaração de ciência e concordância (Anexo III);
- IV - Formulário de apresentação de projeto (Anexo IV).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

4.2 As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

4.3 Não serão recebidas documentações ou pedidos de participação fora dos prazos estabelecidos neste edital.

4.4 Será considerado inabilitado o participante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que não atender às condições previstas neste edital.

5. DA FASE DE SELEÇÃO:

5.1 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

5.1.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município de Camaquã RS na internet através do endereço camaqua.atende.net e via Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2 Etapa 2: Envio dos documentos de habilitação e projetos:

5.2.1 Após o prazo limite para apresentação dos projetos, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados à administração pública municipal, dentro do prazo de vigência do chamamento.

5.2.2 Os projetos deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2.2.1 **O projeto deverá conter**, no mínimo, os elementos descritos no Termo de Referência, conforme referência do Anexo IV, devendo este ser igual ou superior ao Projeto proposto pela Secretaria Especial de Governo.

5.2.2.2 O projeto deverá ser apresentado, preferencialmente, conforme o modelo constante no **ANEXO IV** deste edital, devendo estar assinado pelo representante legal da empresa e conter todas as informações técnicas e especificações exigidas no edital.

5.2.2.3 Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

5.2.3 Cada participante deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital assim como o projeto para os serviços do interesse.

5.2.4 O disposto no subitem 5.2.3 só é permitido até a data prevista para encerramento, apontado no preâmbulo.

5.2.5 Não serão aceitos os envios de documentos e/ou projeto por e-mail, correios, e/ou entrega na sede da Prefeitura Municipal de Camaquã, conforme endereço indicado neste Edital.

5.2.6 A Prefeitura Municipal de Camaquã não se responsabilizará por quaisquer problemas de ordem técnica que impeça a participação neste certame.

5.3 Etapa 3: Abertura da sessão pública:

5.3.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) Presidente da Comissão Permanente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

5.3.2 A pessoa jurídica poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Chamamento, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 1.15 deste Edital.

5.3.3 A comunicação entre o(a) Presidente da Comissão de Seleção e as OSC's ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

5.3.4 Iniciada a sessão, os projetos contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.3.5 Da sessão pública de verificação dos Projetos e documentos de habilitação será gerada via Portal de Compras Públicas a ata parcial da sessão.

5.3.6 Cada pessoa jurídica poderá apresentar apenas um projeto. Caso venha a apresentar mais de um projeto, será considerado apenas o último enviado.

5.4 Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação dos Projetos:

5.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, uma Comissão de Seleção designada pela Administração Municipal, composta por servidores das Secretarias Municipais de Infraestrutura Urbana, Educação e Esportes, Especial de Governo e Setor de Licitações, analisará os Projetos propostos apresentados pelas pessoas jurídicas concorrentes, observando os seguintes critérios:

Critério Pontuação Máxima	Critério Pontuação Máxima
Funcionalidades adicionais do equipamento (tomadas, iluminação, acessibilidade ampliada, entre outros)	20 pontos
Capacidade do reservatório de água	15 pontos
Qualidade da solução técnica e operacional, considerando durabilidade, eficiência energética e materiais empregados	25 pontos
Estrutura de manutenção e suporte técnico mais próxima do Município	15 pontos
Menor consumo de energia elétrica	10 pontos
Projeto visual e adequação estética ao espaço público	15 pontos

5.4.2 A Comissão de Seleção terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e conclusão do julgamento dos projetos, que emitirá parecer técnico conclusivo no mesmo prazo.

5.4.3 Após o prazo acima mencionado será divulgado o resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, de forma devidamente justificada.

5.4.4 Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação total.

5.4.5 Em caso de empate após a aplicação dos critérios estabelecidos, será realizado sorteio público entre os interessados, em ato previamente agendado e devidamente divulgado, garantindo-se a transparência e a isonomia do procedimento, sendo facultada a presença dos participantes. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município.

5.4.6 As notas poderão evoluir em 0,5 (meio ponto) para cada critério nunca ultrapassando os valores máximos fixados para item exposto na tabela do item 5.4.1.

5.4.7 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.4.8 Serão eliminados os projetos:

- a) cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos.
- b) que não contenham, no mínimo, as informações de acordo com o descritivo no Termo de Referência, dentre outras informações que julgar relevantes.
- c) que estejam em desacordo com o edital.
- d) que recebam nota "zero" em algum dos critérios de julgamento.
- e) que obtenham parecer técnico desfavorável a qualquer item relacionado ao Projeto apresentado.

5.4.9 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

5.4.10 No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será realizado mediante sorteio público entre os interessados, em ato previamente agendado e devidamente divulgado, garantindo-se a transparência e a isonomia do procedimento, sendo facultada a presença dos participantes. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

5.5 Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.

5.5.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do município de Camaquã, camaqua.atende.net

5.6 Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

5.6.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

5.6.2 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a preferiu de modo eletrônico através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br sob pena de preclusão-

5.6.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando com os devidos custos, quando houver.

5.6.4 Interposto recurso, dar-se-á ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto neste edital, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

5.6.5 As publicações de todas as etapas dar-se-ão através do sítio eletrônico oficial do município de Camaquã camaqua.atende.net e no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

5.7 Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão Permanente de Contratação:

5.7.1 Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Contratação analisará e poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o fim do prazo para recebimento das contrarrazões; se mantiver a mesma decisão, o processo seguirá para a decisão do sr. Prefeito Municipal, em última instância administrativa.

5.7.2 A decisão do recurso deverá ser sempre motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Da decisão de última instância administrativa não caberá novo recurso.

5.7.3 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção, considerando o seguinte intervalo de horário: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

5.7.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.8 Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:

5.8.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas neste edital, tanto no que se refere à documentação apresentada quanto à análise de eventuais recursos, ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação, podendo este, motivadamente, revogar o procedimento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, caso identificada alguma irregularidade e o resultado será divulgado no seu sítio eletrônico oficial o resultado definitivo do processo de seleção em camaqua.atende.net

5.8.2 Homologado o resultado, será firmado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO com a empresa selecionada, observadas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

5.8.3 O procedimento poderá ser **revogado**, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, ou **anulado**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado. A revogação ou anulação não gera direito a indenização ou ressarcimento, aplicando-se, no que couber, os prazos e garantias de contraditório e ampla defesa.

5.8.4 A pessoa jurídica selecionada será convocada para, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, para assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO após a homologação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.8.5 A não assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO no prazo estabelecido, caracterizará desinteresse, autorizando o Município a promover sua exclusão do procedimento e convocar o próximo colocado, se houver.

6. DA FASE DE CELEBRAÇÃO:

6.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO):

Etapa	Descrição da etapa
1	Publicação do Edital de Chamamento Público
2	Envio dos documentos de habilitação e projetos
3	Abertura da sessão pública
4	Etapa competitiva de avaliação dos Projetos
5	Divulgação do resultado preliminar
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar
7	Análise dos recursos pela Comissão Permanente de Contratação
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção

6.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no projeto enviado pela pessoa jurídica vencedora, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a mesma deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

6.2.1 Caso a pessoa jurídica se recuse a atender as adequações sem as devidas e justas justificativas, mesmo após a assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, no projeto realizado pela administração pública, na representação da Secretaria Especial de Governo do Município de Camaquã RS, a qualquer momento, o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO poderá ser anulado e nova celebração ocorrerá com a pessoa jurídica que se classificou em segundo ou terceiro lugar sucessivamente.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de sua assinatura, se houver concordância entre as partes, considerando que somente o particular autorizatário investirá no equipamento, inclusive a manutenção, sem qualquer espécie de investimento com recurso público.

7.1.1 O prazo para exploração da marca nos equipamentos será igualmente de **24 (vinte e quatro) meses**, observado o disposto no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

7.2 É vedado ao credenciado transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a terceiros o objeto deste chamamento ou quaisquer direitos dele decorrentes.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa administrativa;

III – suspensão da autorização até a regularização da situação;

IV – revogação da autorização de uso do espaço público.

8.2 A multa administrativa poderá ser fixada entre 1 (um) e 10 URM – Unidade de Referência Municipal, considerando a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência e os prejuízos causados ao interesse público, mediante regular processo administrativo.

8.3 A aplicação da multa não exime a autorizada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao Município, aos usuários ou a terceiros.

8.4 A apuração das infrações e a aplicação das penalidades serão realizadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

8.5 Pelo descumprimento dos termos deste edital, o Município poderá aplicar ao patrocinador a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da legislação aplicável.

8.6 Caso os equipamentos não sejam instalados de acordo com os padrões definidos pelo Município, o patrocinador deverá providenciar sua substituição e nova instalação no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação formal.

9. DA RESCISÃO:

9.1 A rescisão do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento das obrigações contratuais;

II - Pelo término do prazo de vigência contratual;

III - Por acordo entre as partes, mediante formalização escrita;

IV - Unilateralmente pelo Município, em caso de descumprimento contratual ou por razões de interesse público, inclusive aquelas decorrentes de orientação de órgãos de controle interno ou externo.

9.2 O não fornecimento, a não instalação ou a não realização da manutenção dos equipamentos conforme o projeto aprovado pelo Município caracteriza motivo suficiente para a rescisão contratual.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de Chamamento Público e os pedidos de impugnações poderão ser efetuados por qualquer pessoa e poderão ser remetidos à Comissão Permanente de Contratação, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br para ciência dos demais interessados, devendo ser protocolados durante o horário de expediente: das **08h às 11h 30min e das 13h 30min às 17h**, de segunda a sexta-feira.

10.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e camaqua.atende.net.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado através do site camaqua.atende.net e do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Permanente de Contratação, nos autos do processo de Chamamento Público.

10.6 A Comissão Permanente de Contratação julgará a Impugnação e, se acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 A presente iniciativa não implica em realização de despesa por parte do Município, uma vez que a instalação, operação e manutenção dos equipamentos do tipo “chimarródromo” serão de responsabilidade exclusiva das empresas autorizadas, não havendo transferência de recursos públicos para a execução do objeto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido o credenciamento de participantes retardatários.

12.2 As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Contratação com base na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis, bem como nos princípios gerais de direito.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

12.3 O conjunto de documentos que compõe este edital encontra-se à disposição dos interessados na página do sítio eletrônico oficial do município de Camaquã RS, na internet através do endereço camaqua.atende.net e via Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

12.4 Os documentos relativos ao Chamamento Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, ressalvadas as comunicações diretas com a empresa vencedora, que poderão ser realizadas por correspondência eletrônica, mensagem pessoal ou via AR (aviso de recebimento).

12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste chamamento público e do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO dele resultante.

13. DOS ANEXOS:

13.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo II - Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

Anexo III - Modelo de Declaração de ciência e concordância;

Anexo IV - Modelo de apresentação de projeto;

Anexo V - Modelo de Minuta de TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO;

Anexo VI – Termo de Referência.

Camaquã, 02 de junho de 2026.

Abner dos Santos Dillmann
Prefeito Municipal

Aline da Silva Flores
Secretária Municipal da Administração
e Planejamento

Adriana da Cunha Dias
Agente de Contratação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
Processo nº 903/2026

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

(Razão Social), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no chamamento em epígrafe, sob as penas da lei, que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o Poder Público, em qualquer esfera federativa, e que não se encontra suspensa de contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar prontamente qualquer fato superveniente que altere a presente Declaração. Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

..... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
Processo nº 903/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

AO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

(Razão Social), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da lei que:

1. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
2. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos;
3. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz ().
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
Processo nº 903/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

AO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

(Razão Social), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no chamamento em epígrafe, sob as penas da lei, que tem plena ciência e concordância com todos os termos do edital, e que atende aos requisitos necessários para a celebração do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO. Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

..... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
Processo nº 903/2026

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

_____ (razão social)

CNPJ nº _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

_____ (endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Chamamento Público nº 01/2026, vem apresentar o seguinte projeto:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	5	UN	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO CHIMARRÓDROMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS PREVIAMENTE DEFINIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ , mediante autorização de uso de espaço público, a título precário, gratuito, intransferível e por prazo determinado, compreendendo o fornecimento, instalação e conservação de mobiliário urbano destinado ao fornecimento de água potável quente, fria e/ou natural para o preparo do chimarrão, podendo contemplar, quando autorizado pela Administração, a exploração de identificação institucional ou publicitária nos equipamentos, observadas as condições, especificações técnicas, normas de segurança, acessibilidade e padrões definidos pelo Município, a serem instalados nos atrativos municipais: Complexo Poliesportivo Rui de Castro Netto, Ginásio Municipal de Esportes Wadislau Niemxeski, Praça Zeca Netto e Praça da Legalidade de acordo com edital e o Termo de Referência.

Obs. O serviço acima elencado deve ser executado conforme Termo de Referência e demais documentos que são anexos ao presente edital e **deverá conter um plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.**

Telefone/ E-mail para contatos: _____

_____ Local e Data

_____ Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
Processo nº 903/2026

ANEXO V

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ RS, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 88.696.810/0001-75, com sede na Av. Olavo Moraes, 869, Centro, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **ABNER DOS SANTOS DILLMANN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob o nº 029.769.080-95 e RG sob o nº _____, doravante denominado simplesmente de PODER AUTORIZADOR de um lado, e de outro lado, a (razão social) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado(a) pelo(a) seu(sua) diretor(a), Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado(a) simplesmente AUTORIZATÁRIO, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, e ainda conforme as cláusulas previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e nos seus Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO CHIMARRÓDROMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS PREVIAMENTE DEFINIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ**, mediante autorização de uso de espaço público, a título precário, gratuito, intransferível e por prazo determinado, compreendendo o fornecimento, instalação e conservação de mobiliário urbano destinado ao fornecimento de água potável quente, fria e/ou natural para o preparo do chimarrão, podendo contemplar, quando autorizado pela Administração, a exploração de identificação institucional ou publicitária nos equipamentos, observadas as condições, especificações técnicas, normas de segurança, acessibilidade e padrões definidos pelo Município, a serem instalados nos atrativos municipais: Complexo Poliesportivo Rui de Castro Netto, Ginásio Municipal de Esportes Wadislau Niemxeski, Praça Zeca Netto e Praça da Legalidade, observadas, de acordo com os padrões definidos pelo Município no Termo de Referência, incluindo a afixação do logotipo, marca ou outro elemento visual do autorizatário, em local e formato previamente aprovados.

1.2. A execução dar-se-á de forma direta ou indireta, neste caso, mediante contratação, pelo autorizatário, de empresa responsável pelo fornecimento e instalação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. São obrigações do AUTORIZATÁRIO:

I – Promover a contratação necessária à aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos, conforme o projeto e plano simplificado de contratação fornecidos pelo Município;

II – Desenvolver e apresentar previamente ao Município a arte do logotipo, marca ou outro elemento visual vinculado ao autorizatário, em tamanho adequado;

III – A exploração publicitária estará condicionada à aprovação prévia do conteúdo a ser divulgado, que não poderá fazer referência a nenhum partido político ou religião, a divulgação comercial de marcas de bebida, cigarros, exploração sexual ou qualquer outro produto nocivo à saúde e aos bons costumes. O autorizatário deverá submeter a proposta publicitária à apreciação da Secretaria Especial de Governo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O equipamento a ser fornecido deverá ser adequado ao fornecimento de água quente, fria e/ou natural, própria para consumo humano, com certificação do Inmetro, além de ser acessível e confeccionada com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

material resistente à corrosão e intempéries, preferencialmente em aço inoxidável ou similar, garantindo durabilidade, segurança e higiene;

3.2. Os custos de fornecimento, materiais para instalação e manutenção do equipamento, bem como da exploração publicitária, são de responsabilidade do autorizatário;

3.3. A exploração publicitária poderá ser realizada somente na estrutura do equipamento, sendo proibida a instalação adicional de elemento publicitário;

3.4. A manutenção do equipamento deverá ser realizada de forma preventiva e periódica, não ultrapassando o período de 90 (noventa) dias, e, sempre que solicitada, em prazo não superior a 10 (dez) dias;

3.5. Será vetado ao autorizatário transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a terceiros os equipamentos e a publicidade vinculada;

3.6. São obrigações do AUTORIZATÁRIO:

I – Submeter os equipamentos à aprovação do Município antes da instalação;

II – Agendar com a Secretaria Especial de Governo a data para a instalação, a fim de permitir o acompanhamento dos servidores responsáveis;

III – Substituir os equipamentos instalados em desacordo com o padrão municipal no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação;

IV – Manter-se em situação de regularidade fiscal e apresentar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios;

V – Apresentar, sempre que requerido, a documentação atualizada indicada na fase de habilitação;

VI – Efetuar diretamente o pagamento à empresa responsável pela confecção, instalação e manutenção dos equipamentos;

VII – Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, bem como nos termos de seu projeto ofertado;

VIII – Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, honorários e das despesas incidentes sobre o objeto do Chamamento Público nº xx/2026, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IX – Manter durante a execução do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº xx/2026. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo ao AUTORIZATÁRIO o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários ao manejo e manutenção dos equipamentos;

XI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao PODER AUTORIZADOR e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO;

XII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

XIII – Executar as obrigações assumidas no presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO;

XIV – Cumprir todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto ofertado do AUTORIZATÁRIO.

Parágrafo único. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre o Município e o prestador contratado pelo autorizatário, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

3.7. São obrigações do PODER AUTORIZADOR:

- I – Informar ao autorizatário os respectivos pontos de instalação de acordo com o Termo de Referência;
- II – Aprovar previamente a arte contendo a identificação visual do autorizatário;
- III – Aprovar os equipamentos antes da instalação;
- IV – Acompanhar a instalação dos equipamentos;
- V – Solicitar a substituição dos equipamentos instalados em desacordo com o padrão aprovado;
- VI – Assegurar ao AUTORIZATÁRIO as condições necessárias à regular execução do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO;
- VII – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento dos equipamentos não observar a forma estipulada no edital e no presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- VIII – Designar servidor pertencente ao quadro do PODER AUTORIZADOR, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 4.1.** Fica dispensada a prestação de contas entre as partes, uma vez que não há transferência financeira direta.
- 4.2.** A seleção, contratação e pagamento da empresa que fornecerá, instalará e manterá os equipamentos constituem responsabilidade exclusiva do autorizatário.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO:

- 5.1.** Não haverá transferência financeira entre as partes. O custo estimado dos equipamentos é meramente referencial, cabendo ao autorizatário sua aquisição e manutenção.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

- 6.1.** O prazo de vigência deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de sua assinatura, se houver concordância entre as partes, considerando que somente o particular autorizatário investirá no equipamento, inclusive a manutenção, sem qualquer espécie de investimento com recurso público.
- 6.1.1.** O prazo de exploração da marca nos equipamentos será igualmente de 24 (vinte e quatro) meses.
- 6.2.** O Município poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de equipamentos danificados ou avariados, sendo que tais solicitações não integram o objeto deste patrocínio.
- 6.3.** É vedado ao autorizatário transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a terceiros quaisquer direitos ou obrigações decorrentes deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

- 7.1.** Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas ao AUTORIZATÁRIO, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
 - I – advertência;
 - II – multa administrativa;
 - III – suspensão do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO até a regularização da situação;
 - IV – revogação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público.
- 7.2.** A multa administrativa poderá ser fixada entre 1 (um) e 10 URM – Unidade de Referência Municipal, considerando a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência e os prejuízos causados ao interesse público, mediante regular processo administrativo.
- 7.3.** A aplicação da multa não exime o AUTORIZATÁRIO da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao PODER AUTORIZADOR, aos usuários ou a terceiros.
- 7.4.** A apuração das infrações e a aplicação das penalidades serão realizadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

7.5. Pelo descumprimento dos termos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, o PODER AUTORIZADOR poderá aplicar ao AUTORIZATÁRIO a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Camaquã, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da legislação aplicável.

7.6. Caso os equipamentos não sejam instalados de acordo com os padrões definidos pelo PODER AUTORIZADOR, o AUTORIZATÁRIO deverá providenciar sua substituição e nova instalação no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da notificação formal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O Edital do Chamamento Público e o Termo de Referência integram este TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, como se nele transcrito estivesse.

8.2. Aplicam-se ao presente instrumento as normas de direito público e, subsidiariamente, os princípios gerais da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO:

9.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes ao TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto autorizado, quando for o caso. A gestão de risco da execução da autorização tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes durante a vigência do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Para tanto, foi elaborada junto ao Termo de Referência (Anexo VI) a Matriz de Risco, com a definição das responsabilidades e medidas mitigadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1. O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO poderá rescindido:

I – Pelo descumprimento das obrigações contratuais;

II - Pelo término do prazo contratual;

III - Consensualmente, por acordo entre as partes;

IV - Unilateralmente, pelo PODER AUTORIZADOR (Município), em caso de descumprimento contratual ou razões de interesse público, incluindo orientações de órgãos de controle independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos públicos em desacordo com o Projeto;

b) inadimplemento, parcial ou total, de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado pelo autorizatário; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da lei.

10.2. Denunciado, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações referentes ao tempo em que participaram da avença, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a notificação da outra parte acerca dessa intenção;

10.3. Aplicam-se os motivos de rescisão previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. São reconhecidos os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa ao autorizatário.

11.1. A extinção do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

11.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

11.2. Após o término da vigência do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, o equipamento será retirado dos locais designados pelo PODER AUTORIZADOR, às expensas do AUTORIZATÁRIO, mediante prévia autorização do fiscal do termo. Caberá ao referido fiscal receber os equipamentos, providenciar o tratamento adequado e restituir sua posse ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1. Todos os atos relativos ao chamamento público serão publicados no endereço eletrônico camaqua.atende.net e deverão ser publicados pelo autorizatário em página por ele definido.

12.2. A eficácia do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no website do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Camaquã do Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Camaquã, ____ de _____ de 2026.

Abner dos Santos Dillmann
Prefeito Municipal

Secretário Especial de Governo
Vitor Santos de Azambuja

Nome da Empresa
CNPJ.: _____
Representante Legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Testemunhas:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

OBS.: A minuta será, no momento da efetiva contratação, elaborada com base nas informações constantes nela e também no Termo de Referência e demais documentos correlatos ao processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/paeabe68539e16>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
Processo nº 903/2026

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o **chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na instalação, manutenção e operação de equipamentos do tipo chimarródromo em espaços públicos previamente definidos no Município de Camaquã**, mediante autorização de uso de espaço público, a título precário, gratuito, intransferível e por prazo determinado, compreendendo o fornecimento, instalação e conservação de mobiliário urbano destinado ao fornecimento de água potável quente, fria e/ou natural para o preparo do chimarrão, podendo contemplar, quando autorizado pela Administração, a exploração de identificação institucional ou publicitária nos equipamentos, observadas as condições, especificações técnicas, normas de segurança, acessibilidade e padrões definidos pelo Município.

2– FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente iniciativa fundamenta-se na necessidade de promover e valorizar a cultura regional do chimarrão, tradicionalmente enraizada no Município de Camaquã, bem como de qualificar os espaços públicos de lazer e convivência, proporcionando à população e aos visitantes infraestrutura adequada para o preparo e consumo da bebida. A instalação de chimarródromos em locais estratégicos contribui para o fortalecimento da identidade cultural, incentivo ao turismo e melhoria da experiência dos usuários em áreas de grande circulação, ao mesmo tempo em que se mostra solução eficiente sob o ponto de vista da economicidade, uma vez que possibilita a participação da iniciativa privada na implantação e manutenção dos equipamentos, sem ônus direto ao erário, mediante modelo de autorização de uso de espaço público e exploração institucional ou publicitária, observados os princípios da Administração Pública e o interesse coletivo.

3. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO E DO OBJETO

- 3.1. Poderão participar do chamamento público pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme definido no edital.
- 3.2. Os interessados deverão comprovar aptidão para o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos do tipo chimarródromo, mediante apresentação de proposta técnica compatível com o objeto.
- 3.3. Os chimarródromos deverão ser novos, destinados ao uso público, fabricados em materiais resistentes às intempéries, preferencialmente em aço inoxidável ou similar, garantindo durabilidade, segurança e higiene.
- 3.4. Os equipamentos deverão atender às dimensões e características mínimas estabelecidas pela Administração Municipal, conforme modelo de referência anexado ao edital, devendo possuir, como





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

parâmetro mínimo, dimensões aproximadas de 100 cm de largura, 75 cm de profundidade e 180 cm de altura, admitindo-se adequações conforme o local de instalação, desde que previamente aprovadas pelo Município.

3.5. Os equipamentos deverão, no mínimo:

3.5.1 disponibilizar água quente própria para consumo;

3.5.2 disponibilizar água/fria e/ou natural;

3.5.3 possuir sistema de aquecimento e refrigeração adequado;

3.5.4 conter sistema de filtragem de água;

3.5.5 atender às normas sanitárias e de qualidade de água.

3.6 Os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à segurança elétrica, acessibilidade, ergonomia e qualidade da água, incluindo certificações aplicáveis (como INMETRO), bem como aos padrões estéticos definidos pela Administração Municipal.

3.7 Os equipamentos deverão ser instalados nos seguintes locais:

- 02 equipamentos no Complexo Poliesportivo Rui de Castro Neto;
- 01 equipamento no Ginásio Municipal Wadislau Niemxeski;
- 01 equipamento na Praça Zeca Netto;
- 01 equipamento na Praça da Legalidade.

3.8 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa autorizada, em locais previamente definidos pelo Município, observando as condições do espaço público e mediante aprovação prévia do projeto.

3.9 A manutenção deverá ser realizada de forma contínua, garantindo o perfeito funcionamento, higiene, conservação e segurança dos equipamentos durante toda a vigência da autorização.

3.10 A manutenção deverá ser realizada de forma preventiva e periódica, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, e, sempre que solicitada pelo Município, deverá ser atendida em prazo máximo de 10 (dez) dias. As manutenções periódicas realizadas deverão ser registradas em relatório, o qual deverá ser encaminhado ao fiscal da autorização para acompanhamento e controle da execução.

3.11 Quando autorizada pela Administração Municipal, poderá haver inserção de identificação institucional ou publicitária nos equipamentos, devendo respeitar os critérios estabelecidos, sendo vedada a veiculação de conteúdos de natureza político-partidária, religiosa ou que contrariem o interesse público.

3.12 - Cada interessado poderá concorrer a um ou mais locais de instalação, devendo indicar expressamente, em sua proposta, para qual item apresenta oferta.

3.13 - Os equipamentos deverão observar os padrões constantes nos anexos deste edital. A arte destinada ao patrocinador, bem como seu tamanho e forma, dependerá de aprovação prévia da Secretaria Especial de Governo.

3.14 O Patrocinador terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento, para concluir a instalação dos equipamentos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

3.15 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

3.15.1 Não serão exigidas amostras para o presente chamamento público.

3.16 DA GARANTIA CONTRATUAL

3.16.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a presente autorização.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades previstas para a implementação da iniciativa.

Código Produto	Item	Quant. mínima	Quant. máxima	Unid.	Descrição dos Produtos/Serviços
303608	1	01	05	UND	Instalação de chimarródromos em espaços públicos

5 – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

5.1. Na hipótese de haver mais de um interessado para o mesmo local de instalação, as propostas serão analisadas e classificadas por Comissão designada pela Administração Municipal, composta por servidores das Secretarias Municipais de Infraestrutura Urbana, Educação e Esportes, Especial de Governo e Setor de Licitações, observando os seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Funcionalidades adicionais do equipamento (tomadas, iluminação, acessibilidade ampliada, entre outros)	20 pontos
Capacidade do reservatório de água	15 pontos
Qualidade da solução técnica e operacional, considerando durabilidade, eficiência energética e materiais empregados	25 pontos
Estrutura de manutenção e suporte técnico mais próxima do Município	15 pontos
Menor consumo de energia elétrica	10 pontos
Projeto visual e adequação estética ao espaço público	15 pontos





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

5.2 Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação total.

5.3. Em caso de empate após a aplicação dos critérios estabelecidos, será realizado sorteio público entre os interessados, em ato previamente agendado e devidamente divulgado, garantindo-se a transparência e a isonomia do procedimento, sendo facultada a presença dos participantes. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município.

6 – PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

6.1. O prazo para instalação dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Autorização de Uso ou instrumento equivalente;

6.2. A manutenção dos equipamentos deverá ocorrer de forma contínua, com periodicidade preventiva não superior a 90 (noventa) dias, ou sempre que necessário;

6.3. Em caso de falha ou irregularidade no funcionamento, a empresa autorizada deverá realizar os reparos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação do Município.

6.4. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, conforme disposto neste Termo de Referência, cabendo ao Município indicar os pontos exatos de instalação em cada espaço, podendo haver ajustes por critérios técnicos e de interesse público.

6.5. A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

6.6. Os equipamentos deverão permanecer em pleno funcionamento durante toda a vigência da autorização, observando os seguintes parâmetros mínimos:

I – fornecimento contínuo de água quente e água fria e/ou natural, em condições adequadas para consumo;

II – funcionamento regular dos sistemas de aquecimento, refrigeração e filtragem;

III – conservação, higiene e limpeza dos equipamentos e de seu entorno imediato;

IV – atendimento às normas sanitárias e de potabilidade da água vigentes.

6.7. A fiscalização da autorização realizará inspeções periódicas nos equipamentos, em periodicidade mínima trimestral, sem prejuízo de fiscalizações extraordinárias sempre que necessário ou mediante denúncia.

6.8. A autorizada deverá manter registro das manutenções preventivas e corretivas realizadas, bem como apresentar, sempre que solicitado pela Administração Municipal, documentos, certificados, laudos ou comprovantes relacionados à qualidade da água, higienização, troca de filtros e condições de funcionamento dos equipamentos.

6.9. A Administração Municipal poderá determinar a suspensão da utilização do equipamento até a regularização de eventual irregularidade que comprometa a segurança, higiene, potabilidade da água ou adequado funcionamento do chimarródromo.

Parágrafo único. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público, sem direito à indenização.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

6.10. O Município disponibilizará os pontos de energia elétrica e abastecimento de água necessários para instalação dos equipamentos, cabendo à autorizada a execução das ligações finais, adaptações, instalações complementares e demais adequações técnicas necessárias ao funcionamento do equipamento, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.11. Quando aplicável, a autorizada deverá apresentar ART, RRT ou documento técnico equivalente referente às instalações complementares executadas, bem como atender às exigências sanitárias, ambientais e técnicas pertinentes ao objeto.

6.12. Os equipamentos instalados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, cabendo à autorizada apresentar, sempre que solicitado pela Administração Municipal, documentos, certificados, laudos ou comprovantes de conformidade técnica, segurança, manutenção e potabilidade da água.

6.13. A autorizada será integralmente responsável pelos equipamentos instalados, sua operação, manutenção e conservação, respondendo civil, administrativa e criminalmente por danos, acidentes ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da instalação ou utilização dos equipamentos.

6.14. Verificada qualquer irregularidade relacionada ao funcionamento dos equipamentos, incluindo acidentes elétricos, contaminação da água, vandalismo, abandono da manutenção, publicidade irregular, danos ao patrimônio público ou interrupção do serviço, a autorizada será formalmente notificada para promover a correção da situação.

6.15. As irregularidades que não representem risco imediato à segurança ou à saúde pública deverão ser regularizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

6.16. Nos casos que envolvam risco à segurança dos usuários, à saúde pública ou ao patrimônio público, a Administração Municipal poderá determinar a suspensão imediata da utilização do equipamento até a completa regularização da situação.

6.17. A autorizada responderá integralmente pelos danos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros em decorrência da instalação, operação, manutenção ou conservação inadequada dos equipamentos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente iniciativa não implica em realização de despesa por parte do Município, uma vez que a instalação, operação e manutenção dos equipamentos do tipo chimarródromo serão de responsabilidade exclusiva das empresas autorizadas, não havendo transferência de recursos públicos para a execução do objeto.

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O(A) Gestor(a) da presente autorização será o Sr(a) Vítor Santos de Azambuja, Secretário Especial de Governo, matrícula 781553. A execução da presente autorização será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) Jéssica Stiff da Silva, matrícula 63657, oficial administrativo, que anotará, em registro próprio, todas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o autorizado, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma da autorização, sem que isso importe na redução da responsabilidade da Administração Municipal pela boa execução do instrumento de autorização. Deverá ainda, o(a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do instrumento, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do(a) fiscal, atuará como suplente o(a) Sr(a) Michele Gorniak Wojtichwski, matrícula 67580.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da autorizada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos comprobatórios e realizar diligências ou vistorias, a fim de verificar a regular execução do objeto.

8.4. Constatadas irregularidades, a autorizada será notificada para apresentar esclarecimentos ou promover a regularização no prazo fixado, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.5. A autorizada responde pela veracidade das informações prestadas e pela correta execução do objeto, sujeitando-se às sanções legais em caso de desvio de finalidade ou irregularidades na execução.

9. GESTÃO DE RISCOS

Durante a fase de planejamento da presente iniciativa, foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas mitigadoras:

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva/mitigadora	Responsável
1	Instalação inadequada dos equipamentos	Média	Médio	Exigência de aprovação prévia do projeto e fiscalização da instalação	Fiscal da autorização
2	Falhas no funcionamento dos equipamentos	Média	Médio	Manutenção preventiva e corretiva obrigatória	Empresa autorizada
3	Ausência ou insuficiência de manutenção	Média	Alto	Fiscalização periódica e notificações para regularização	Fiscal da autorização
4	Riscos à segurança dos usuários	Baixa	Alto	Exigência de atendimento às normas técnicas e de segurança	Empresa autorizada





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva/mitigadora	Responsável
5	Veiculação de publicidade inadequada	Baixa	Médio	Aprovação prévia da publicidade pela Administração Municipal	Secretaria Especial de Governo
6	Depredação ou vandalismo dos equipamentos	Média	Médio	Monitoramento e manutenção corretiva dos equipamentos	Empresa autorizada

10 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Da autorizada:

- 10.1.1 Fornecer, transportar e instalar os equipamentos do tipo chimarródromo, em conformidade com o projeto aprovado;
- 10.1.2. arcar integralmente com todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo instalação, operação, manutenção e substituição dos equipamentos;
- 10.1.3. manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, higiene, conservação e segurança durante toda a vigência da autorização;
- 10.1.4. realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, atendendo aos prazos estabelecidos;
- 10.1.5. observar todas as normas técnicas, sanitárias, de segurança e acessibilidade aplicáveis;
- 10.1.6. Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração Municipal, fornecendo informações e documentos sempre que solicitado.
- 10.1.7. responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
- 10.1.8. não ampliar ou modificar a área de instalação sem prévia autorização do Município;
- 10.1.9 submeter previamente à aprovação da Administração qualquer identificação institucional ou publicitária a ser inserida nos equipamentos;
- 10.1.10 atender às notificações emitidas pela fiscalização, no prazo estabelecido;
- 10.1.11 permitir e facilitar a atuação da fiscalização municipal sempre que solicitado.

10.2. Do Município:

- 10.2.1. disponibilizar os espaços públicos para instalação dos equipamentos, conforme definido neste Termo de Referência;
- 10.2.2. indicar os locais exatos para instalação dos chimarródromos, podendo realizar ajustes conforme critérios técnicos e de interesse público;
- 10.2.3. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s);





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- 10.2.4 aprovar previamente o projeto técnico e o modelo dos equipamentos a serem instalados;
- 10.2.5 notificar a autorizada quanto a irregularidades verificadas, fixando prazo para sua regularização;
- 10.2.6 solicitar a realização de manutenção, ajustes ou substituição dos equipamentos, quando necessário;
- 10.2.7 aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações.
- 10.2.8 disponibilizar, quando existente, ponto de energia elétrica e acesso à rede de abastecimento de água nos locais de instalação dos equipamentos, não se responsabilizando por eventuais adequações necessárias à ligação.

11 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1 Habilitação jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) documento de identificação do representante legal da empresa.

11.2 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3 Qualificação técnica

- a) apresentação de proposta técnica contendo descrição do equipamento ofertado, especificações técnicas, funcionalidades, materiais empregados e modelo visual;
- b) comprovação de experiência prévia no fornecimento, instalação, manutenção ou operação de equipamentos semelhantes, mediante atestado, declaração, contrato ou documento equivalente, público ou privado, quando houver;
- c) plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

12 – INSTRUMENTO E VIGÊNCIA

12.1. A formalização se dará por Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, com caráter precário, gratuito, personalíssimo e intransferível, sem transferência de recursos financeiros, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período.

12.2. O presente procedimento caracteriza-se como chamamento público para credenciamento, de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

natureza paralela e não excludente, permitindo a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, observados os critérios de seleção previstos neste Termo de Referência e no edital, com fundamento nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no art. 79 da mesma lei.

12.3. O presente chamamento público permanecerá aberto de forma contínua para recebimento de propostas e documentos de habilitação, podendo novos interessados requerer credenciamento a qualquer tempo, enquanto vigente o edital.

12.4. As propostas apresentadas serão analisadas periodicamente pela Comissão designada pela Administração Municipal, em intervalos de 15 (quinze) dias, observados os critérios de seleção estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital ou no instrumento de autorização sujeitará a autorizada às penalidades administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa administrativa;

III – suspensão da autorização até a regularização da situação;

IV – revogação da autorização de uso do espaço público.

14.3. A multa administrativa poderá ser fixada entre 1 (um) e 10 URM – Unidade de Referência Municipal, considerando a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência e os prejuízos causados ao interesse público, mediante regular processo administrativo.

13.4. A aplicação da multa não exime a autorizada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao Município, aos usuários ou a terceiros.

13.5. A apuração das infrações e a aplicação das penalidades serão realizadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Jéssica Stiff da Silva
Oficial Administrativo SEG

Vítor Azambuja
Secretário Especial de Governo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/paeabe68539e16>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ANEXO I
Modelo Chimarródromo**



Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br

